



TERMO DE REFERÊNCIA

1. 0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS IMOVEIS, DA ZONA RURAL E URBANA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	média Unitária	média Valor total
1	Desratização de imóveis públicos e/ou a disposição, com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	13800	R\$ 4,83	R\$ 64.283,33

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação de serviços especializados de dedetização, incluindo desratização, faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Cattingueira – PB, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

2.3. A presença de pragas urbanas, como roedores, insetos rasteiros e voadores, representa risco iminente à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de diversas doenças, além de comprometer a integridade estrutural de prédios públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas e de atendimento à população.

2.4. A realização periódica dos serviços de controle de pragas visa prevenir infestações, minimizar riscos sanitários e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, garantindo ambientes seguros para servidores, usuários dos serviços públicos e comunidade em geral.

2.5. Ademais, a exigência de garantia mínima de 30 (trinta) dias, com revisões periódicas e assistência contínua, assegura a eficácia dos serviços prestados, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial para a manutenção das condições adequadas de saúde pública, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

3. DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

3.1. Modalidade e tipo de licitação

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, adotando-se como Contratação direta desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Qualificação técnica

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços, mediante apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- Registro ou autorização junto aos órgãos de controle ambiental, quando aplicável.



3.3. Regularidade fiscal e trabalhista

A empresa deverá apresentar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação aplicável.

3.4. Atendimento às normas sanitárias e ambientais

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da vigilância sanitária, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, e respeitando as normas ambientais vigentes.

3.5. Equipe técnica e equipamentos

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários dos espaços atendidos.

3.6. Garantia dos serviços

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, com a realização de revisões periódicas e atendimento sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração.

3.7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medição em metros quadrados (m²), devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

3.8. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, considerando a necessidade de atendimento tanto na zona urbana quanto rural.

3.9. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso responsável de produtos químicos e o descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada, garantindo acesso aos locais previamente indicados.
- 4.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a devida correção.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- 4.5. Fornecer informações necessárias quanto aos locais, horários e particularidades dos imóveis onde os serviços serão realizados.
- 4.6. Garantir que os ambientes estejam disponíveis e desocupados, quando necessário, para a realização segura e eficiente dos serviços.
- 4.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.8. Notificar a Contratada em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde durante a execução dos serviços, colaborando com as orientações fornecidas pela Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de dedetização, desratização e descupinização de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.1.1. Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, especialmente na Agência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança de pessoas, animais e do meio ambiente.

5.1.2. Empregar profissionais devidamente capacitados, treinados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal demandante;

5.1.7. responsabilizar com degradação a fauna e flora;

5.1.8. responsabilizar com despesas alimentação e frete com o itinerário até os imóveis localizado na zona rural.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2086 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1009 1010 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 301 1009 2016 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 302 1009 2017 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT

12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500, 501, 551, 569, 600.

Catingueira – PB, 12 de março de 2026.


ANGELA FELIX DE ALENCAR GOMES
Secretária Municipal de Saúde